

Destacamos que no item 6 – detalhamento da proposta – 6.1. Público alvo: o serviço pontual de forma correta e precisa o público alvo de atendimento do Núcleo de Convivência. No item 6.3 Vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais: As OSC apresenta o Plano de Trabalho vinculado às orientações do Plano Municipal de Assistência Social, bem como as diretrizes nacionais da Política de Assistência Social. Os demais pontos a OSC apresentou, de forma satisfatória e de acordo com Edital 021/SMADS/2021. Nesses termos, a Comissão de Seleção considera que a proposta está de acordo com a tipologia do serviço; demonstra identidade e reciprocidade de interesse com a SMADS na celebração, em mútua cooperação, do termo de colaboração; possui viabilidade de execução; propõe cronograma de desembolso de acordo com os pressupostos no Edital de Chamamento 021/SMADS/2020; bem como descreve quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos uma única proposta da OSC COORDENAÇÃO REGIONAL DAS OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA – CROPH, observando o grau de adequação da mesma, é considerado: GRAU SATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO.

Considerando que a análise das propostas resultou em uma única com grau SATISFATÓRIO de adequação, fica a mesma considerada apta para celebrar a parceria neste estágio do certame.

São Paulo, 29 de abril de 2021.

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: (Merari Dias Ribeiro Prates – RF.850983-2)

Titular da Comissão de Seleção: (Natalia Caroline Matos Bertoli – 883.142-2)

Suplente da Comissão de Seleção: (Ana Carolina Mattos Pereira RF.823.535-0)

6024.2021/0000443-8

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO E LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA

PROCESSO SEI nº: 6024.2021/0000443-8

SAS – CS

EDITAL nº: 048/SMADS/2021

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: SASF – Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio

CAPACIDADE: 1.000 vagas (famílias/mês)

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa 03/SMADS/2021, a Comissão de Seleção ora designada no Edital 048/SMADS/2021 seguindo os termos e orientações realizou a Sessão Pública no dia 12/04/2021 conforme registro de ATA e publicado seu Extrato em D.O.C. de 13/04/2021. A Comissão de Seleção recebeu duas propostas, sendo a primeira proponente denominada Serviços Assistenciais Senhor Bom Jesus dos Passos – SASBJP – CNPJ nº 56.100.068/0001-05, com sede à Rua Fernando Caldas nº 149, Distrito de Butantã, cidade de São Paulo, endereço eletrônico casajoamoura@gmail.com, apresenta em seu histórico sua fundação em 1986, relata suas experiências e parcerias fundadas no decorrer de sua trajetória no atendimento às famílias em vulnerabilidade socioeconômica, atendimento ao idoso e às pessoas em situação de rua, bem como parcerias firmadas com a Secretaria Municipal de Bem-Estar Social, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social descrevendo em quadro os Serviços em execução, e relata ter recebido o selo Municipal de Direitos Humanos e Diversidade pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. A segunda Proponente denominada Ser Especial – Associação Assistencial de Integração ao Trabalho – CNPJ nº 05.446.196/0001-66, com sede à Rua Baronesa de Bela Vista nº 411 sala 3, Distrito de , Cidade de São Paulo, endereço eletrônico presidencia@serespecial.org.br, vanessa.cruz@serespecial.org.br, ana.paula@serespecial.org.br, apresenta em seu histórico sua fundação em 2002, se apresenta como uma organização social sem fins lucrativo, qualificada como OSCIP pelo Ministério Justiça desde 2015, relata suas experiências em sua trajetória no atendimento, orientação e promoção da pessoa com deficiência, no desenvolvimento de atividades socioeducativas diversas e inclusão ao mundo do trabalho direcionada ao mesmo público alvo, e relata atuar como entidade formadora em Programas de Aprendizagem Profissional e como agente integrador de Estágios.

Em análise das propostas, a Comissão de Seleção faz saber: Da OSC proponente Serviços Assistenciais Senhor Bom Jesus dos Passos – SASBJP:

Da regularidade da documentação apresentada: Conforme registrado em ATA de Sessão Pública a Proponente apresentou os documentos a seguir descritos estando todos válidos: Comprovante de Regularização Cadastral SISORG, Certificado de Matrícula da SMADS, Cópia de certificado do COMAS certificado CMDCA, CNEAS. Dos comprovantes de experiência prévia apresentados pela OSC estão Termo de Colaboração com as SMADS na execução de cinco Serviços na Proteção Social Especial das tipologias: Centro de Acolhida Especial para Idosos, Serviço de Acolhimento Institucional p/ Famílias e Indivíduos em Situação de Rua, Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência e Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Registramos consulta ao CADIN e não constam pendências. O Plano de Trabalho apresentado atende ao disposto no Item 7.3 do Edital e há reciprocidade de interesse das partes na celebração, em mútua cooperação, para a execução ao Termo de Colaboração.

Durante a análise do Plano de Trabalho, de acordo com os termos previstos no artigo 24 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2021 e item 8.5 do Edital Objeto de discussão, a Comissão de Seleção notificou a OSC Proponente via correio eletrônico no dia 19/04/2021, solicitando complementações dos itens 7.1.2, 7.2, 7.3, 9 e 10.1.2, os quais foram atendidos parcialmente:

Quando à análise do Plano de Trabalho:

O Plano de Trabalho foi apresentado em conformidade com os termos do Edital 048/SMADS/2021 e legislação em vigor, de forma suficiente as normas da SMADS pertinentes à tipificação, e os custos totais dos serviços socioassistenciais, ainda que contenha falhas formais, porém sem comprometer as metas, resultados e custo total do serviço. Trazemos em destaque alguns itens para elucidar o parecer:

A Organização “SER ESPECIAL – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO” apresentou proposta suficiente aos termos e valores de referência constantes no edital 048/SMADS/2021, bem como apresentou detalhamento dos itens propostos no Plano de trabalho, com relação à descrição do objeto da parceria. No item 1.7 em relação à área de abrangência do serviço foi citado o distrito de Cidade Dutra.

No que se refere à descrição das metas, a Organização apresenta ações e estratégias para a execução conforme o proposto na IN 03/SMADS/18, todavia, no item 5. Formas de Cumprimentos das Metas, as dimensões forma de cumprimento e parâmetros para aferição, contem falhas formais suprimindo parte do texto e impossibilitando parte da leitura, contudo os parâmetros para aferição do mesmo item ficaram claros e não prejudicou a avaliação. Quanto ao detalhamento da proposta, no que se refere aos itens público alvo, objetivo e objetivos específicos, funcionamento, informações das instalações previstas para a utilização conforme orientações do setor competente de SMADS. A OSC apresenta os objetivos e estratégias para desenvolvimento do serviço vinculando as orientações com: Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Plano de Assistência Social – PLAS, Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Norma Operacional Básica – NOB SUAS, Norma Operacional SUAS Recursos Humanos – NOB/ RH, Plano Decenal, Estatuto do Idoso. Quanto à forma de monitoramento e avaliação dos resultados do trabalho, a Organização coloca em seu plano de trabalho que as ações serão monitoradas e avaliadas através de avaliações e visitas técnicas, avaliação da equipe técnica, reuniões de equipe multiprofissional, discussão de caso e capacitações da equipe. Ressaltamos que a OSC aponta instrumental de monitoramento, os quais foram extintos e/ou substituídos. No que se refere à demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais no âmbito territorial, a Proponente cita articulação com o CRAS, Rede Socioassistencial e articulação com Serviços de outras Políticas Públicas. Quanto às instalações físicas: A OSC informa que o espaço será locado em imóvel pago com recursos da parceria no território de abrangência de Cidade Dutra. Quanto ao detalhamento dos recursos humanos, está de acordo com a Portaria 46. Quanto ao Plano de Aplicação dos Recursos da Parceria: a OSC cita que irá locar imóvel porém não detalha ao item de despesa com aluguel e IPTU na planilha de Previsão de Receitas e Despesas PRD. A Proponente solicita o valor mensal de R\$ 57.254,04 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos) para a OSC com isenção da cota patronal, solicita valor de aluguel de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e IPTU R\$ 307,59 (trezentos e sete reais e cinquenta e nove centavos), oferece contrapartida apresentando demonstrativo de contrapartidas de bens no valor de R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), bem como solicita verba de implantação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos 2 (duas) propostas, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

Técnica específica à Tipologia do Serviço; Quanto à Vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais: A proponente, no “âmbito de atendimento da proposta”, se compromete com as diretrizes do PNAS, do LOAS, da NOB, SUAS e Plano Municipal de Assistência Social demonstrando vinculação e conhecimento das Diretrizes citadas, e citando de modo “complementar” legislações diversas do âmbito da Assistência Social e correlatas a qual relata que “os profissionais referenciados deverão conhecer e utilizar como referência de trabalho” (pág. 33/34); Quanto à Forma de Acesso dos Usuários e Controle da Demanda Ofertada: A Proponente relata que se dará pela demanda encaminhada e/ou validada pelo CRAS de abrangência, busca ativa e demanda espontânea, descreve como se dará o registro dos atendimentos na elaboração de relatórios, bem como encaminhamentos diversos, acompanhamento, visitas domiciliares e reuniões, ainda que contenham falhas de cunho formal; No que se refere à demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais no âmbito territorial, a Proponente cita o desenvolvimento do trabalho social em consonância com a legislação em vigor e a relação e trabalho técnico em articulação com SAS, CRAS, CPAS, traz histórico sobre o território de Capela do Socorro, e cita alguns Serviços da Rede de Equipamentos Públicos da região que atuam na área da Cultura Saúde, Educação, Habitação, Parques, e Rede Socioassistencial da Proteção Social Básica e Especial; Quanto à Forma de Monitoramento e Avaliação dos Resultados: a Proponente traz sua compreensão sobre o conceito e a importância de implantação, propondo métodos alcançáveis de implementação na execução do Serviço Objeto em discussão, vinculando ao alcance das metas dos indicadores da Instrução Normativa 03/SMADS/2018; Quanto às instalações físicas: A OSC informa que o espaço será locado em imóvel pago com recursos da parceria no território de abrangência de Cidade Dutra. Quanto ao Detalhamento dos Recursos Humanos [...] quanto aos profissionais e suas quantidades: A OSC fez uma síntese das competências e habilidades dos profissionais que atendem ao Serviço no âmbito da Assistência Social; Do Plano de Aplicação dos Recursos da Parceria: A Comissão de Seleção solicitou complementações/alterações nos itens 7.1.2, 7.2, 7.3, 9 e 10.1.2, que foram apresentados atendendo a conteúdo. A Proponente solicita o valor mensal de R\$ 72.328,17 (setenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais, e dezesseis centavos) para a OSC sem isenção da cota patronal, incluído o valor de aluguel de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), oferecendo contrapartida em bens no valor de total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e solicita verba de implantação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Apresenta o valor anual de R\$ 867.938,04.

Da OSC proponente Ser Especial – Associação Assistencial de Integração ao Trabalho

Da regularidade da documentação apresentada: Conforme registrado em ATA de Sessão Pública a Proponente apresentou os documentos a seguir descritos estando todos válidos: Comprovante de Endereço Eletrônico da OSC, Certificado de Credenciamento SMADS, Certificado de Regularidade Cadastral SISORG, Cópia de certificado do COMAS, Publicação D.O.U. do CEBAS da Assistência Social, Registro de Renovação CMD-CA, Comprovante de Parceria com a Secretaria Municipal de Inovação e de Tecnologia, Contrato de Prestação de Serviços entre OSC e a Distribuidora de Produtos de Beleza Ltda. Dos comprovantes de experiência prévia apresentados pela OSCIP estão Termo de Colaboração firmado com a SMIT – Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia na implantação, operação e manutenção de 66 Centros de Democratização de Acesso à Rede Mundial de Computadores – Telecentros Comunitários, destes cinco na região da Capela do Socorro. Registramos consulta ao CADIN e não constam pendências. O Plano de Trabalho apresentado atende ao disposto no Item 7.3 do Edital e há reciprocidade de interesse das partes na celebração, em mútua cooperação, para a execução ao Termo de Colaboração.

Durante a análise do Plano de Trabalho, de acordo com os termos previstos no artigo 24 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2021 e item 8.5 do Edital Objeto de discussão, a Comissão de Seleção notificou a OSC Proponente via correio eletrônico no dia 19/04/2021, solicitando complementações/alterações do item 7.2, os quais foram atendidos a contento:

Quando à análise do Plano de Trabalho:

O Plano de Trabalho foi apresentado em conformidade com os termos do Edital 048/SMADS/2021 e legislação em vigor, de forma suficiente as normas da SMADS pertinentes à tipificação, e os custos totais dos serviços socioassistenciais, ainda que contenha falhas formais, porém sem comprometer as metas, resultados e custo total do serviço. Trazemos em destaque alguns itens para elucidar o parecer:

A Organização “SER ESPECIAL – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO” apresentou proposta suficiente aos termos e valores de referência constantes no edital 048/SMADS/2021, bem como apresentou detalhamento dos itens propostos no Plano de trabalho, com relação à descrição do objeto da parceria. No item 1.7 em relação à área de abrangência do serviço foi citado o distrito de Cidade Dutra.

No que se refere à descrição das metas, a Organização apresenta ações e estratégias para a execução conforme o proposto na IN 03/SMADS/18, todavia, no item 5. Formas de Cumprimentos das Metas, as dimensões forma de cumprimento e parâmetros para aferição, contem falhas formais suprimindo parte do texto e impossibilitando parte da leitura, contudo os parâmetros para aferição do mesmo item ficaram claros e não prejudicou a avaliação. Quanto ao detalhamento da proposta, no que se refere aos itens público alvo, objetivo e objetivos específicos, funcionamento, informações das instalações previstas para a utilização conforme orientações do setor competente de SMADS. A OSC apresenta os objetivos e estratégias para desenvolvimento do serviço vinculando as orientações com: Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Plano de Assistência Social – PLAS, Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Norma Operacional Básica – NOB SUAS, Norma Operacional SUAS Recursos Humanos – NOB/ RH, Plano Decenal, Estatuto do Idoso. Quanto à forma de monitoramento e avaliação dos resultados do trabalho, a Organização coloca em seu plano de trabalho que as ações serão monitoradas e avaliadas através de avaliações e visitas técnicas, avaliação da equipe técnica, reuniões de equipe multiprofissional, discussão de caso e capacitações da equipe. Ressaltamos que a OSC aponta instrumental de monitoramento, os quais foram extintos e/ou substituídos. No que se refere à demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais no âmbito territorial, a Proponente cita articulação com o CRAS, Rede Socioassistencial e articulação com Serviços de outras Políticas Públicas. Quanto às instalações físicas: A OSC informa que o espaço será locado em imóvel pago com recursos da parceria no território de abrangência de Cidade Dutra. Quanto ao detalhamento dos recursos humanos, está de acordo com a Portaria 46. Quanto ao Plano de Aplicação dos Recursos da Parceria: a OSC cita que irá locar imóvel porém não detalha ao item de despesa com aluguel e IPTU na planilha de Previsão de Receitas e Despesas PRD. A Proponente solicita o valor mensal de R\$ 57.254,04 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos) para a OSC com isenção da cota patronal, solicita valor de aluguel de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e IPTU R\$ 307,59 (trezentos e sete reais e cinquenta e nove centavos), oferece contrapartida apresentando demonstrativo de contrapartidas de bens no valor de R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), bem como solicita verba de implantação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos 2 (duas) propostas, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

PROPOSTAS RECEBIDAS	CNPJ	NOME DA OSC	GRAU DE ADEQUAÇÃO
1	56.100.068/0001-05	Serviços Assistenciais Senhor Bom Jesus dos Passos – SASBJP	SATISFATÓRIA
2	05.446.196/0001-66	Ser Especial – Associação Assistencial de Integração ao Trabalho	SATISFATÓRIA

Considerando que a análise das propostas resultou em mais de uma com grau SATISFATÓRIO de adequação, segue a listagem classificatória:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CNPJ	NOME DA OSC
1ª	8	56.100.068/0001-05	Serviços Assistenciais Senhor Bom Jesus dos Passos – SASBJP
2ª	6	05.446.196/0001-66	Ser Especial – Associação Assistencial de Integração ao Trabalho

Considerando que há reciprocidade de interesse das partes na celebração, em mútua cooperação, do Termo de Colaboração, há viabilidade na proposta para execução, que a Previsão de Receitas e Despesas prevista no Plano de Trabalho atende aos termos do Edital objeto de discussão, e que a SAS Capela do Socorro irá designar o Gestor de Parcerias que acompanhará o desenvolvimento das atividades e execução do Serviço, em cumprimento as diretrizes da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 e suas alterações, na avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Em atendimento ao disposto no Edital objeto de discussão e Instrução Normativa 03/SMADS/2018, mediante a pontuação obtida nos critérios para classificação das Proponentes, a qual a Proponente Serviços Assistenciais Senhor Bom Jesus dos Passos – SASBJP alcançou maior pontuação, estando apta a firmar a parceria.

São Paulo, 29 de abril de 2021.

Sueli Pereira dos Santos - Titular da Comissão de Seleção

Adriana Lacerda Santos - Titular da Comissão de Seleção

Dária Sirqueira Matsumoto - Suplente da Comissão de Seleção

6024.2018/000.9404-0 PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - (SEMESTRAL) – DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

SAS /JÁ

Nome da OSC: Associação Cristã de Moços de São Paulo

- ACM

Nome Fantasia: CCA CDC Leide das Neves

Tipologia: SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -

Edital: 458/SMADS/2018

Número do Processo de Prestação de Contas: 6024.2019/000.1017-5

Termo de Colaboração: 009/SMADS/2019

Nome do Gestor da Parceria: Adriana de Carvalho Martoni

RF Gestor da Parceria: 715.869.6

Data de Publicação no DOC da designação do Gestor da Parceria: 30.05.2019

Período do Relatório: 4º Semestre – Julho a Dezembro 2020.

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA, descrita na inicial nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 18/02/20, delibera pela APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Ressaltamos ainda que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por 03 assistentes sociais, portanto destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo 2º do artigo 4º “O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para a qual está habilitado e autorizado a exercer assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social”.

Com base na resolução citada acima esta comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiado no que refere ao Conselho Regional de Serviço Social – CRESS SP no uso de suas atribuições previstas na referida lei que emitiu em 22.11.18, Manifestação 03 orientando os assistentes sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN 03/SMADS/18 e, no que tange as Comissões de Monitoramento, expressa “Nas normativas analisadas constam que informações sobre números da Comissão de Monitoramento e Avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que em tese a referida comissão deveria ter, considerando que a decisão, por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socioassistenciais exige subsídios de várias áreas do conhecimento “ex: nutrição, contabilidade, psicologia dentre outros”. O Artigo 3º da referida Instrução Normativa evidencia o caráter deliberativo da Comissão de Monitoramento e Avaliação fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, das respectivas SAS a competência para decidir sobre a prestação de contas parcial e final. No caso dos assistentes sociais que por ventura estiverem na composição desta comissão, destacamos para o fato de se atentarem a íntegra da Resolução 557/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo 2º do artigo 4º “O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para a qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no conselho regional”.

O CRESS/SP expressa que a Instrução Normativa ao ser omissa nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, se mostra incongruente as normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social em matéria de serviço social.

São Paulo 06 de abril de 2021.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Margaret Silvestre de Oliveira - RF 523458-1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Marie Matsuyama - RF 850.993-0

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Fernanda Lanes Aguiar Cezar - RF 858.852-0

6024.2018/000-9404-0 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - JABAQUARA

NOME DA OSC: Associação Cristã de Moços de São Paulo – ACM

NOME FANTASIA: CCA CDC Leide das Neves

TIPOLOGIA: SCFV))

EDITAL: 458/SMADS/2018

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 009/SMADS/2019

PROCESSO DE PAGAMENTO: 6024.2019/000-1017-5

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Adriana de Carvalho Martoni

RF DO GESTOR DA PARCERIA: RF 715.869.6

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: Publicado no DOC em 30.05.2019

PERÍODO DO RELATÓRIO: 4º Semestre – Julho a Dezembro 2020.

Fica NOTIFICADA à OSC – Associação Cristã de Moços de São Paulo - ACM que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 136 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme

publicação no DOC de: 18/02/20 delibera pela APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Ressaltamos ainda que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por 03 assistentes sociais, portanto destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo 2º do artigo 4º “O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para a qual está habilitado e autorizado a exercer assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social”.

Com base na resolução citada acima esta comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiado no que refere ao Conselho Regional de Serviço Social – CRESS SP no uso de suas atribuições previstas na referida lei que emitiu em 22.11.18, Manifestação 03 orientando os assistentes sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN 03/SMADS/18 e, no que tange as Comissões de Monitoramento, expressa “Nas normativas analisadas constam que informações sobre números da Comissão de Monitoramento e Avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que em tese a referida comissão deveria ter, considerando que a decisão, por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socioassistenciais exige subsídios de várias áreas do conhecimento “ex: nutrição, contabilidade, psicologia dentre outros”. O Artigo 3º da referida Instrução Normativa evidencia o caráter deliberativo da Comissão de Monitoramento e Avaliação fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, das respectivas SAS a competência para decidir sobre a prestação de contas parcial e final. No caso dos assistentes sociais que por ventura estiverem na composição desta comissão, destacamos para o fato de se atentarem a íntegra da Resolução 557/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo 2º do artigo 4º “O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para a qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no conselho regional”.

O CRESS/SP expressa que a Instrução Normativa ao ser omissa nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, se mostra incongruente as normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social em matéria de serviço social.

São Paulo, 06 de abril de 2021.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Margaret Silvestre de Oliveira - RF 523.458.1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Marie Matsuyama - RF 850.993-0

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Fernanda Lanes Aguiar Cezar - RF 858.852.0

6024.2018/0003249-5 - PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL) - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS – SM

NOME DA OSC: Comunidade Cantinho da Paz

NOME FANTASIA: NAISPCD Comunidade Cantinho da Paz – Núcleo II

TIPOLOGIA: Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência II e III

EDITAL: 272/SMADS/2018

Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: SEI: 6024.2018/0003249-5

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 522/SMADS/2018

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Marilda Maria da Fonseca

RF DO GESTOR DA PARCERIA: 788.166-5

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO GESTOR DA PARCERIA: 16/01/2020

PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/10/2020 à 31/03/2021 - 5ª Parcial

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020, página 51, delibera pela: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, de 31/08/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019; compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111, em especial o inciso VII: “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria”; desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologa a deliberação efetuada do Gestor da Parceria sobre a Prestação de Contas Semestral - Parcial - descrito na inicial, lembrando que é de competência do Gestor da Parceria cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e em especial aos Incisos: II – III – VI e, principalmente ao inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea “J” – análise dos Pareceres Técnicos dos Ajustes Financeiros Mensais emitidos no período,”.

São Paulo, 28 de abril de 2021.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Denise Batista da Silva - RF 823.533-3

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Rosana Duru Silvério - RF 535.402-1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Moacyr Yassuo Uehara - RF 587.988-1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Karina Damas Pordeus - RF 779.374-0

6024.2020/0005054-3 - PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL) - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS – SM

NOME DA OSC: Obra Social da Paróquia São Mateus Apóstolo

NOME FANTASIA: SAICA SÃO MATEUS II

TIPOLOGIA: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

EDITAL: DISPENSA DE CHAMAMENTO

Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2020/0005054-3

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 205/SMADS/2020

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Marcionília Sousa Costa Medeiros

RF DO GESTOR DA PARCERIA: 823.558-9

DATA DE PUBLIC